

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

CNA INSURANCE COMPANY LIMITED

para

CNA INSURANCE COMPANY (EUROPE) S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público a empresa de seguros CNA INSURANCE COMPANY LIMITED, com sede em 20 Fenchurch Street, London, EC3M, 3BY, Reino Unido, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida, para a empresa de seguros CNA INSURANCE COMPANY (EUROPE) S.A., com sede em 35F Avenue J.F Kennedy, L-1855 Luxemburgo. Ambas as seguradoras notificaram para o exercício da atividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 3 de janeiro de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



José Figueiredo Alმაça
Presidente



Filipe Aleman Serrano
Vice-presidente